



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó



PROCESSO N° 043/2025

Dispensa de Licitação nº 040/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Constitui como objeto da presente Dispensa a “**Contratação de empresa jornalística impressa e de circulação local para publicação de matérias, para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores**”.

1.2 A justificativa para a contratação de um jornal para divulgar as sessões de vereadores e demais matérias baseia-se principalmente nos **princípios constitucionais da publicidade e transparência** da administração pública, garantindo o amplo acesso da população às informações e atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

A Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) estabelecem a publicidade como regra e o sigilo como exceção para os atos públicos. A divulgação em jornal de grande circulação é um meio tradicional e legalmente reconhecido de dar publicidade e validade jurídica aos atos oficiais e institucionais da Câmara.

A divulgação regular das atividades do Poder Legislativo permite que a população acompanhe as discussões, votações, projetos de lei e o posicionamento de cada vereador, fomentando o controle social e a participação cidadã.

2 – Descrição

2.1 Estimativa das quantidades e estimativa do valor:

Item	Quantida de	Descrição Detalhada	Valor mensal	Valor total
01	12 meses	Contratação de empresa jornalística especializada, de jornal impresso e de circulação local, para publicação das matérias da Câmara de Vereadores, em especial Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Itinerantes e Comemorativas, bem como de matérias legais que couber publicação por parte da Câmara de Vereadores. A publicação será semanal, em página interna, em coluna de tamanho 35(trinta e cinco) centímetros de altura e 13 (treze) centímetros de largura, letras em preto e brasões coloridos (Legislativo e Município).	R\$ 1.008,88	R\$ 12.106,63

02	12 meses	Contratação de empresa jornalística especializada, impressa e de circulação local, para publicação das matérias da Câmara de Vereadores referente a datas alusivas, sendo publicada em todos os meses do ano, em ¼ de página, colorida. Sendo em janeiro: Ano Novo; fevereiro: Carnaval; março: Dia Internacional da Mulher; abril: Dia do Município; maio: Dia das Mães; junho: Dia do Padroeiro e Festas Juninas; julho: Dia do Colono e Motorista; agosto: Dia dos Pais; setembro: Festejos Farroupilhas; outubro: Dia da Criança/ Dia da Padroeira/Dia do Servidor/Outubro Rosa/Dia do Vereador; novembro: Novembro Azul; dezembro: Natal. Sendo que em meses que tenham mais de uma publicação no mês, que seja feita na semana da comemoração.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
			Valor total	R\$ 16.306,63

3 – Critério de Julgamento

Será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 – Local de Entrega

A entrega dos exemplares deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE, situada na rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Centro, Capão do Cipó/ RS. E as matérias semanais e mensais a serem publicadas serão enviadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA via email.

5 – Das condições de Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços contratados e aceite da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

5.4 A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

6 – Dos recursos orçamentários

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RUBRICA: 12

7 – Da Habilitação

7.1 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou comprovante de MEI;

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração que não emprega menor.

8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto

8.1 O produto e/ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

8.2 A entrega do produto e/ ou serviço deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9 – Da vigência e prazo de execução

9.1 Os serviços da referida contratação deverão ser prestados durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

10 – Das obrigações das partes

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

10.1.2 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

10.1.3 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.2 Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 – Das sanções administrativas

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;

11.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Capão do Cipó, 11 de novembro de 2025.

Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025

Nathan Chagas Zoché

Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara de Vereadores